



Ofício nº. 119/2023 – OSM/OP

Maringá, 06 de julho de 2023

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO** em relação ao **Pregão Eletrônico nº 150/2023, Processo Administrativo nº 376/2023**, nos seguintes termos:

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARINGÁ – PMM realizará uma licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 150/2023**, destinado à *“Contratação de empresas(s) que forneça estrutura de estande e climatização para a **Feira Literária de Maringá promovida pela Secretaria de Cultura (FLIM)**, para atendimento da Secretaria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG”*, com valor máximo estimado em **R\$ 431.745,89**. O referido Edital foi publicado em 27/06/2023, com abertura prevista para 12/07/2023 as 08:30.

Conforme Edital, a data prevista para a realização do evento será entre os dias 04/10/2023 à 08/10/2023, ou seja, 05 dias de evento.

1) DA DUPLICIDADE DOS 3.200m² DE INSTALAÇÃO DE DECK

Em análise realizada pelo OSM, com relação ao Edital supracitado, notou-se que os itens 1, 2 e 6 do lote 1, possuem exigências para a entrega de tablados em “deck”. Vejamos:

• Item 1 – Lote 1

Valor Máximo dos lotes: R\$ 431.745,89 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

| Lotes | Cód. | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total | Valor Unitário Proposto | Valor Total Proposto |
|-------|--------|--------|-------|---|-----------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | 261325 | 1 | UND | Locação de Pavilhões, conforme especificações e croqui. | 102.955,58 | 102.955,58 | | |

Especificação do item 1-Lote 1 – Termo de Referência

| LOTES | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO |
|-------|--|
| 1 | Locação, instalação e manutenção PAVILHÃO GERAL: O Pavilhão Geral deverá ser composto de uma área coberta de aproximadamente 3200m ² (a formatação de metragem e a disposição deverá seguir o croqui em anexo DOCUMENTO 1), contendo: 01 (um) auditório principal; 01 (um) auditório secundário; área de circulação; área de alimentação; camarins; <u>tablados em deck em toda sua extensão</u> , e 3 (três) salas 5x3 (descritas em itens separados abaixo). A estrutura do Pavilhão Geral deverá ser composta por tendas com medidas 10x10, 5x8, 5x5, 4x4 entre outras, devendo conter iluminação interna em LED com uma lâmpada a cada 5 metros; placas de sinalização de segurança, alertando sobre os riscos que a estrutura pode apresentar (de acordo com a norma NR 26, NBR 7195 e NR 10) e estruturas em treliça Q15, como descrito separadamente a seguir: |

• Item 2- Lote 1

| | | | | | | | | |
|---|--------|----|-----|---|--------|-----------|--|--|
| 2 | 261327 | 50 | UND | Locação de Estandes básicos 4x3m, conforme especificação. | 813,73 | 40.686,50 | | |
|---|--------|----|-----|---|--------|-----------|--|--|

Especificações do item 2- Lote 1 – Termo de Referência

| | |
|---|--|
| 2 | Locação, instalação e manutenção de 50 estandes básicos na medida de 4 m de frente x 3 m de lateral cada, em estrutura de alumínio anodizado (octanorm), paredes com placas de ts na cor branca, altura de 2,20m, com 01 testeira (0,98 m de largura x 0,462 m de altura) plotada (4 cores) identificando o nome do espaço, conforme identidade visual fornecida pela organização do evento; iluminação interna através de 4 (quatro) spots por estande; 2 (duas) tomadas elétricas; <u>piso nivelado em tablado de madeira tipo “deck”, sem revestimento.</u> |
|---|--|



• **Item 6 – Lote 1**

| | | | | | | | | |
|---|--------|-------|----|--------------------------|-------|------------|--|--|
| 6 | 261331 | 3.200 | M² | Locação de Piso em deck, | 32,86 | 105.152,00 | | |
|---|--------|-------|----|--------------------------|-------|------------|--|--|

| | |
|---|---|
| 6 | Locação, instalação e manutenção <u>PISO EM DECK DE MADEIRA ENVERNIZADA</u> O piso deve ser nivelado em todas as áreas do complexo composto pelos pavilhões, auditórios e salas, lounge externo e estrutura do circo, garantindo acabamento nas extremidades para que o deck não fique visível na parte externa do circo, inclusive com rampas de acessibilidade de no mínimo 1,50m de largura. (3.200 metros) |
|---|---|

Especificação do item 6- Lote 1- Termo de Referência

Do exposto, verifica-se que os itens 1 e 2 exigem a instalação dos decks, tanto na composição do Pavilhão Geral, quanto nos estandes básicos. Ocorre que, o item 6 já estabelece a locação do deck para todo o ambiente em que ocorrerá o evento, ou seja, a cobertura de 3.200m², mesma dimensão fixada para a instalação do Pavilhão Geral.

Considerando-se a leitura do memorial descritivo, presente no Anexo VII do Edital, é possível aferir que o deck compõe o valor máximo unitário dos itens 1 e 2, vez que presente nas especificações técnicas dos respectivos itens. Sendo assim, s.m.j., entende-se que o deck foi considerado na elaboração dos orçamentos realizados pela PMM, em três momentos (item 1, 2 e 6), vejamos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | METRAGEM PARA O DECK |
|---|--|----------------------|
| 1. Pavilhão Geral | Item composto por aproximadamente 3.200 m ² , contendo tablados em deck em TODA A SUA EXTENSÃO. | 3.200m ² |
| 2. Estandes Básicos 4x3 | 50 estandes básicos 4x3, com piso nivelado em tablado de madeira tipo " deck " | 600 m ² |
| 6. Piso em deck de madeira envernizada | Piso nivelado em TODAS as áreas do complexo composto pelos pavilhões, auditórios e salas, lounge externo e estrutura do circo. | 3.200 m ² |
| TOTAL | | 7.000 m ² |



Ante a tabela apresentada, tem-se que a metragem total estipulada no edital quanto a locação de decks é de 7.000m², ocorre que, conforme as especificações técnicas referentes ao complexo composto pelos pavilhões, auditórios, salas, lounge externo e estrutura do circo, inclusive com rampas de acessibilidade, a metragem necessária de deck corresponde a 3.200m². Sendo assim, da maneira como o edital foi redigido, tem-se que a PMM, s.m.j., pretende adquirir 119% a mais de metragens de decks do que realmente é necessário.

Do exposto, não é possível compreender o motivo pelo qual a PMM optou por inserir o deck na descrição dos itens 1 e 2, haja vista a sua individualização no item 6. Haverá sobreposição de decks? Qual a razão de mencionar no item 1 (Pavilhão Geral) sobre a necessidade do deck em toda a extensão do Pavilhão (3.200m²), se no item 6 já está explícito que o deck deverá compor TODAS as áreas do complexo?

Há certamente obscuridade quanto ao planejamento e formulação do Edital, bem como equívoco quanto a fixação dos quantitativos. Destaca-se, portanto, que a locação do item no modo como foi inserido no edital, fere os princípios da eficiência e economicidade, uma vez que o item o item 6 (locação do deck), apresenta valor máximo de R\$ 105.152,00, enquanto o item 1 (Pavilhão Geral) o qual engloba vários objetos, inclusive o deck, apresenta valor máximo de R\$ 102.955,58.

Referente aos objetos presentes no item 1, chama a atenção o fato de que no Pavilhão Geral exige área coberta com deck (3.200m²), auditório principal, auditório secundário, área de alimentação, camarins, salas, iluminação em LED, placas de sinalização de segurança, e ainda sim, apresenta o valor máximo menor que o item 6 referentes ao deck.

Assim sendo, se faz essencial e de suma importância o **detalhamento das planilhas de custos** de cada objeto que compõe os itens 1 e 2, para que estejam claros qual o valor que o deck representa dentro do valor total do item 1, de R\$ 102.955,58 e, do Item 2, no valor de R\$ 40.686,50, isto é, qual o valor que a empresa considerou em seu orçamento, não apenas para a locação do deck, mas também para os demais objetos dos itens 1 e 2. Importante ressaltar



que não foi encontrado nos autos do processo a planilha detalhada dos custos unitários de cada item.

A previsão real dos quantitativos, neste caso, referente a metragem necessária para o deck, é muito importante para permitir que a empresa participante da licitação, estabeleça seus custos com mais assertividade, o que levará a uma contratação mais eficiente para a Administração. Outrossim, é vedado ao poder público a realização da previsão de quantitativos desarrazoados e fora da realidade. É válido mencionar também, que a licitação ora em análise não está sendo realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a quantidade estabelecida na integra o contrato, e em regra, será utilizada e paga integralmente.

Exposta a duplicidade presente no Edital, adicionalmente, é importante destacar os prejuízos que tal situação pode causar aos cofres públicos. Esses prejuízos estão diretamente relacionados aos princípios que regem a atividade administrativa e aos objetivos da licitação, tais como a economicidade, eficiência, a transparência a igualdade e a competitividade.

Ademais, em relação ao edital de licitação, a legislação veda qualquer tipo de obscuridade, seja ela em relação ao objeto do edital (art. 6º, IX, a; art. 40, I ambos da L. 8.666/93, dentre outros), ou, seja ela em relação ao planejamento da licitação. A respeito da importância do planejamento menciona-se:

Como se vê, e contrariamente ao pensamento comum, o assunto “Termo de Referência” remete a questões muito mais profundas do que o desenrolar puro e simples do procedimento licitatório. É que o planejamento deve ser realizado em sua acepção ampla, pois a efetiva organização do ciclo das contratações é primordial para o aperfeiçoamento das aquisições públicas. Esse planejamento é envolvente e igualmente sistêmico, tal qual a própria elaboração do Termo de Referência. Deve, quando pouco, considerar as políticas e diretrizes de aquisições públicas existentes na unidade administrativa em consonância com os planos orçamentários e estratégicos, vinculando-se às atividades, instrumentais e finalísticas próprias de cada entidade pública.¹ (grifou-se)

¹ SANTANA, Jair Eduardo; CAMARÃO, Tatiana; CHRISPIM, Anna Carla Duarte. *Termo de Referência: o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos*. 4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 20.



A respeito do objeto, conforme o Tribunal de Contas da União, é de suma importância, que haja adequada e completa descrição do item a ser licitado, em atendimento ao Princípio da Transparência e da Igualdade, vejamos:

SÚMULA Nº 177

A definição **precisa e suficiente** do objeto licitado **constitui regra indispensável da competição**, até mesmo como pressuposto do **postulado de igualdade entre os licitantes**, do qual é subsidiário o princípio da **publicidade**, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para **compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão**. (grifou-se)

Do exposto, portanto, em consonância com a Súmula supracitada, é imprescindível que ocorra a correta definição da quantidade do objeto, para que a licitação seja adequada e suficiente, e que converse e se relacione com todas as demais ações voltadas para a mesma finalidade. De outro modo, a Administração realizará licitações ineficientes. E, embora a clareza seja essencial para o sucesso da licitação, no caso do Pregão 150/2023, ora em análise, notou-se, s.m.j., que houve falha no momento da descrição dos itens e conseqüentemente fixação equivocada da quantidade necessária de tablado tipo deck para atender as necessidades da licitação. Deste modo, considerando a eficiência e economicidade da licitação, não é possível compreender a previsão em duplicidade do objeto.

É cediço que o ato convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que está estritamente vinculada a seus termos. É de fundamental importância que as regras elencadas no Edital, bem como a descrição do objeto sejam precisas, de modo a não deixar margem para dúvidas. **A permanência do referido item, da forma prevista no instrumento convocatório, evidencia falha grave no planejamento que poderá gerar prejuízo à Administração Pública no montante de no mínimo R\$ 105.152,00, considerando que no Item 02, há ainda, uma parte do montante de R\$ 40.686,50 que engloba a instalação do deck.**

Diante dos fatos, é essencial que a Administração Pública corrija prontamente todas as obscuridades do edital, garantindo a clareza, a igualdade de condições e a transparência necessárias para um processo licitatório eficiente e justo. A retificação do edital contribuirá para a proteção dos princípios que



regem a Administração Pública e para a seleção da proposta mais eficiente e vantajosa.

5) DA CONCLUSÃO

Destaca-se que o OSM não é contrário aos serviços pretendidos, entendendo ser importantes ações de políticas públicas de cultura e compreendendo o papel relevante que a FLIM desempenha no desenvolvimento cultural e socioeconômico do município, por meio da valorização, da promoção e da popularização da literatura. No entanto, a atuação da entidade é pautada na análise técnica da legalidade do procedimento, sendo que, verificou-se que o edital de licitação é obscuro em relação à metragem necessária para a locação de decks, situação que inviabiliza a continuidade da licitação nos termos atuais.

Portanto, por ausência de informações essenciais ao planejamento da licitação e para a real economicidade e eficiência da contratação, o OSM solicita a **IMPUGNAÇÃO** do edital por ausência de requisitos basilares de planejamento, o que resulta numa licitação obscura e que não atende, nos presentes termos, ao Princípio da Transparência, Economicidade e Eficiência.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 23, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente

Usuário Externo (signatário): Cristiane Mari Tomiazzi
Data e Horário: 06/07/2023 16:44:34
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 01.17.00075427/2023.36
Interessados:

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício 119-23 - Impugnação FLIM 2071631

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Núcleo de Coordenadoria da Compliance
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1490 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00075427/2023.36

Prezado (a)

Segue para análise e providências!

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Belato Alves, Agente Administrativo (a)**, em 06/07/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072098** e o código CRC **790AF5C2**.

Referência: Processo nº 01.17.00075427/2023.36

SEI nº 2072098



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Diretoria de Compliance e Controle
Gerência de Controle Interno II

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1589 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00075427/2023.36

Boa tarde,

Encaminho impugnação para resposta no prazo de 02 dias úteis conforme Ofício 119-23 - Impugnação FLIM (SEI nº 2071631).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karen Pedroni, Gerente de Controle Interno**, em 06/07/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072149** e o código CRC **CC35E9ED**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00075427/2023.36

Prezados,

Em resposta ao Ofício nº. 119/2023 – OSM/OP , encaminhado pelo Observatório Social de Maringá, solicitando a impugnação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 150/2023, destinado à “Contratação de empresas(s) que forneça estrutura de estande e climatização para a Festa Literária Internacional de Maringá promovida pela Secretaria de Cultura (FLIM), para atendimento da Secretaria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG”, questionando a metragem e duplicidade em relação à metragem necessária para a locação de decks para o local onde se realizará o evento, informamos:

Primeiramente reconhecemos e agradecemos ao trabalho desenvolvido pela OSM, que tão bem fiscaliza e melhora a aplicação dos recursos públicos.

Em seguida, reconhecemos que houve lapso no Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2023. Por isso, após análise interna com fins de correção sem prejuízo ao evento, decidimos revogar o item 6- Lote 1- do Termo de Referência, que trata do “piso em deck de madeira envernizada”.

Feito isso, o processo licitatório seguira, visto que teremos sanado o indicado no no Ofício 119/2023 OSM/OP.

Nossos cordiais cumprimentos e seguimos à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura**, em 07/07/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2074946** e o código CRC **7D225DCC**.

Certidão de Intimação Cumprida - 2078398

| | |
|--|--------------------------------------|
| Tipo de Destinatário: | Pessoa Física |
| Destinatário: | Cristiane Mari Tomiazzi |
| Tipo de Intimação: | Conclusão de Processo Administrativo |
| Documento Principal da Intimação: | Despacho (2072149) |
| Data de Expedição da Intimação: | 07/07/2023 14:53:33 |
| Tipo de Cumprimento da Intimação: | Consulta Direta |
| Data do Cumprimento: | 07/07/2023 |
| Usuário Responsável pelo Cumprimento: | Cristiane Mari Tomiazzi |

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00075427/2023.36

Prezados,

Em resposta ao Ofício nº. 119/2023 – OSM/OP , encaminhado pelo Observatório Social de Maringá, solicitando a impugnação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 150/2023, destinado à “Contratação de empresas(s) que forneça estrutura de estande e climatização para a Festa Literária Internacional de Maringá promovida pela Secretaria de Cultura (FLIM), para atendimento da Secretaria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, o qual foi respondido anteriormente, complementamos com a seguinte decisão.

Informamos que o item 2 da mencionada licitação será revogado, pois também se encontra em duplicidade ao descrever a necessidade de “piso nivelado em tablado de madeira tipo “deck””.

No tocante ao detalhamento das planilhas de custos, esclarecemos estar contido no arquivo “planilha de formação de preço” contida no Processo de Pregão Eletrônico nº 150/2023, sendo os valores obtidos com base nos orçamentos enviados por empresas fornecedoras dos itens a serem licitados e praticados no mercado, e ao final sendo realizado uma média aritmética.

Assim, sanamos os questionamentos feitos pelo r. Observatório Social, e reconhecemos e elogiamos mais uma vez o trabalho desempenhado por esta organização.

Nossos cordiais cumprimentos e seguimos à disposição



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura**, em 10/07/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 QRCode
Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2083388** e o código CRC **54A7AEBE**.

Referência: Processo nº 01.17.00075427/2023.36

SEI nº 2083388



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00075427/2023.36

Ao Núcleo de Coordenadoria da Compliance para dar o devido encaminhamento a resposta complementar ao ofício enviado pelo Observatório social, e para a Gerência de Licitações ter conhecimento das decisões tomadas.

Atenciosamente,

 Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura**, em 10/07/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 QRCode
Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2083492** e o código CRC **66C980BC**.

Referência: Processo nº 01.17.00075427/2023.36

SEI nº 2083492